

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 725/2011.

Altera o Plano Plurianual do Município de Antônio Prado de Minas, quadriênio 2010 a 2013

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as metas físicas constantes do Plano Plurianual do Município de Antônio Prado de Minas, Lei Municipal nº 688 de 24 de novembro de 2009, quadriênio 2010 a 2013, conforme quadros em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antônio Prado de Minas, 11 de novembro de 2011.

LUIZ CARLOS ROCHA

Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas